



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

LEI MUNICIPAL Nº 1536/2025, de 05 DE JUNHO DE 2025

Autoriza aquisição de lote de terras para construção de creche no Distrito de São Sebastião da Barra de Espera Feliz e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ por seus representantes aprova, e eu prefeito municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir lote de terras abaixo relacionado com o seu respectivo valor, como segue:

UM LOTE DE TERRENO URBANO – situado no perímetro urbano do povoado de São Sebastião da Barra, município de Espera Feliz – MG, com as seguintes medidas; 35,00 m de frente para a rua; 14,40m de fundos pela lateral direita; 14,40 m de fundos pela lateral esquerda e 35,00 m de fundos, totalizando uma área de 504,00 m², sendo tal área total desmembrada da área total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) pertencente ao /senhor Carlos Alberto Brinco e sua mulher Eliane Angelo Brinco, situado no perímetro urbano do povoado de São Sebastião da Barra, município de Espera Feliz – MG, registrado sob a mat. 1494, ficha 01 do livro de Registro Geral – Livro nº 2, do Cartório do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Espera Feliz – MG, no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), para a construção de uma creche na sede do distrito de São Sebastião da Barra de Espera Feliz.

Parágrafo Primeiro – O valor da área de terra constante no Artigo 1º está fundamentado no Laudo de Avaliação de Imóvel efetuada por firma idônea localizada neste município (em anexo).

Parágrafo Segundo – O pagamento do imóvel de que trata a presente Lei, será efetivado após instrumentalização de Escritura Pública de Compra e Venda, em parcela única.



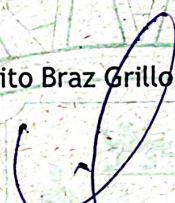
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Parágrafo Terceiro – A aquisição tem como finalidade a construção de uma CRECHE na sede do Distrito de São Sebastião da Barra de Espera Feliz, cujo projeto será elaborado pelo setor de engenharia do município e recursos oriundos da conta de dotação orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB/VAATT30 00002007.1005.449060000.15420000000-1399, podendo ser suplementada nos termos da lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 05 de junho de 2025.


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 05/06/25
Art. 86 Lei Orgânica


Visto